

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROJETO VIGISUS**

**MANUAL DE PROJETOS PARA AS
INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM SAÚDE INDÍGENA**

Este manual e o formulário de preenchimento de projeto está disponível no site www.funasa.gov.br

1. COMO SURTIU O INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM SAÚDE INDÍGENA

As comunidades indígenas, que têm experiência em desenvolver atividades de promoção de saúde nas aldeias, necessitam de apoio para se fortalecer e continuar se desenvolvendo. Por isso, as organizações indígenas e as comunidades há muito tempo reivindicam maior atenção e apoio aos trabalhos que sabem fazer para promover e melhorar as condições de saúde nas aldeias.

Durante a III Conferência Nacional de Saúde Indígena, que aconteceu em Luziânia (Goiás) no ano 2001, os representantes indígenas discutiram e elaboraram várias recomendações e sugestões para melhorar as condições de saúde das populações indígenas. Essas recomendações e sugestões foram incorporadas pela FUNASA, criando o apoio às **Iniciativas Comunitárias em Saúde Indígena** que poderá financiar até 150 projetos, de no máximo R\$ 36.000,00 por projeto.

2. O QUE FAZ O INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM SAÚDE INDÍGENA

O Iniciativas Comunitárias apóia as ações das comunidades indígenas na promoção da saúde e tem como orientação:

- a) Divulgação através de oficinas estaduais para que as comunidades indígenas interessadas tenham oportunidades iguais de participar e apresentar seus projetos;
- b) Reconhecimento e incentivo às decisões comunitárias, desde a identificação de prioridades e ações, até o funcionamento e controle dos projetos;
- c) Participação das populações locais em todas as fases de implantação dos projetos (planejamento, funcionamento, acompanhamento, controle e avaliação);
- d) Participação comunitária e fortalecimento das organizações locais;
- e) Transparência na aplicação dos recursos;
- f) Busca da continuidade das ações e iniciativas desenvolvidas pelos projetos;
- g) Capacitação e assistência técnica para a preparação e funcionamento de projetos.

Os projetos pensados e decididos nas comunidades (aldeias, malocas, grupos de famílias) serão apresentados ao Iniciativas Comunitárias, através de organizações indígenas que tenham Estatuto registrado em Cartório e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

As propostas devem ser escritas de acordo com as normas deste Manual. Não serão aceitas propostas de pesquisa.

Os recursos para financiamentos dos projetos aprovados serão repassados pelo Banco do Brasil para as organizações proponentes através de contrato.

3. QUEM VAI SE BENEFICIAR

Poderão se beneficiar do Iniciativas Comunitárias:

- **Comunidades Indígenas** - serão fortalecidas ao melhorar as condições de saúde e prevenção de doenças nas aldeias, através de atividades de promoção da saúde, apoiadas pelo Iniciativas Comunitárias.
- **Organizações indígenas** - poderão participar como apresentadoras e administradoras de projetos que venham a fortalecer e melhorar o desenvolvimento das comunidades.
- **Organizações de mulheres indígenas** - serão fortalecidas com mais voz e presença na participação das decisões e encaminhamentos de atividades que melhorem a saúde das comunidades.

4. QUE RESULTADOS QUER ALCANÇAR

Os projetos financiados deverão servir para:

1. Aumentar a capacidade de participação e representação das organizações das mulheres nas discussões e soluções dos problemas comunitários.
2. Capacitar organizações indígenas para administrar projetos comunitários em saúde.
3. Fortalecer a participação e decisão das comunidades na definição de prioridades em saúde, planejar ações e acompanhar as políticas de saúde indígena (Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Conselhos Distritais e Conselhos Locais).
4. Valorizar o conhecimento dos povos indígenas em saúde e apoiar as práticas indígenas à serem articuladas com as práticas formais do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. Diminuir a falta de alimentos e a desnutrição nas comunidades, apoiando ações para a segurança alimentar e nutricional (garantia de produção e acesso aos alimentos), respeitando os hábitos alimentares de cada cultura.
6. Desenvolver atividades de promoção da saúde dentro das culturas das populações indígenas e fortalecer a capacidade de manutenção das condições de saúde.

5. PROJETOS QUE PODEM SER APROVADOS

O Iniciativas Comunitárias só vai apoiar projetos identificados, decididos e sugeridos pelas comunidades indígenas. As comunidades devem fazer seus projetos e ações dentro de seis áreas temáticas, como condição para que as propostas sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo Nacional.

As seis áreas temáticas são as seguintes:

1. **Redução da mortalidade do recém-nascido, da criança e da mãe:** atividades que incentivem e orientem a amamentação, capacitação e equipamentos para as parteiras, o incentivo ao acompanhamento das mulheres grávidas, e outras.
2. **A promoção da segurança alimentar e nutricional:** recuperação dos casos de desnutrição em crianças, fazendo viveiros de plantas frutíferas, hortas comunitárias, cozinhas comunitárias, plantando com sementes tradicionais, e outras.
3. **A proteção da saúde:** cuidado com as fontes de água utilizadas pelas comunidades, evitar doenças sexualmente transmissíveis, e outras ações.
4. **A valorização dos conhecimentos de saúde indígena:** ações que valorizem e recuperem a importância dos conhecimentos sobre o uso das plantas medicinais, o trabalho das parteiras, pajés, curadores, entre outros.
5. **A saúde mental:** ações que visem procurar soluções para o consumo de bebidas alcoólicas e a dependência das drogas, as formas de violência, o suicídio, entre outros.
6. **A valorização das organizações das mulheres indígenas:** apoio à mobilização, organização e capacitação em ações que facilitem, garantam e incluam a visão das mulheres nas discussões e decisões comunitárias em atividades de promoção e prevenção à saúde.

6. COMO FUNCIONA O INICIATIVAS COMUNITÁRIAS

Comunidades indígenas

As comunidades indígenas (aldeias, malocas, grupos de famílias):

1. Realizam reuniões comunitárias com o maior número possível de moradores e representação significativa de mulheres e jovens – para identificar as necessidades comunitárias, a seleção das prioridades locais e a escolha de uma proposta de ação dentro das áreas temáticas;
2. Selecionam a organização indígena de sua confiança para apresentar sua proposta de projeto ao Iniciativas Comunitárias, de acordo com o formulário-padrão de elaboração de propostas;
3. Participam de oficina de capacitação para elaboração de projetos;
4. Após a análise, seleção e aprovação do projeto, a comunidade indígena, depois de informada pela organização indígena proponente, formará um Comitê Local de Acompanhamento. O Comitê deverá ter três moradores da comunidade onde será implantado o projeto, desde que sejam de famílias diferentes (incluindo, no mínimo, uma mulher).

O Comitê Local de Acompanhamento participará da oficina de capacitação para o funcionamento do projeto aprovado; acompanhará o funcionamento do projeto junto com representantes do Conselho Local de Saúde e técnicos do DSEI; fará reuniões para trocar informações sobre o funcionamento do projeto.

Organizações indígenas

Para apresentar sua proposta, a comunidade indígena deverá escolher uma organização indígena de sua confiança, que seja registrada de acordo com a lei brasileira, isto é, com Estatuto registrado em Cartório e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Esta organização indígena será responsável pelo recebimento dos recursos destinados ao projeto aprovado.

A organização indígena será responsável por:

1. Participar da oficina de capacitação e apoiar a elaboração da proposta do projeto comunitário;
2. Encaminhar o projeto à Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias;
3. Informar à comunidade indígena sobre o andamento do projeto;
4. Participar de oficina de capacitação para a implementação do projeto aprovado;
5. Formar um Comitê Local de Implementação do projeto aprovado, composto por três membros da organização. O Comitê deverá:
 - Participar de oficina de capacitação para a administração do projeto;
 - Coordenar o funcionamento do projeto;
 - Participar de reuniões comunitárias promovidas pelo Comitê Local de Acompanhamento do projeto para troca de informações;
 - Acompanhar e apoiar as visitas de supervisão;
 - Preparar relatório trimestral e as prestações de contas do projeto a serem apresentados ao DSEI e à comunidade beneficiária;
 - Manter os registros contábeis do projeto e facilitar a fiscalização e auditoria.

Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs

O Comitê Local de Implementação do projeto realiza as prestações de contas junto ao DSEI, através de relatórios trimestrais. O DSEI encaminha à Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias as cópias dos relatórios e das notas e comprovantes de despesas.

Os DSEIs elaborarão relatórios trimestrais das visitas de supervisão, conferindo o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, acrescentando com as informações do Comitê Local de Acompanhamento.

Com os relatórios trimestrais do Comitê Local de Implementação e das visitas de supervisão, o técnico do DSEI repassa as informações para o Sistema de Planejamento e Informações do Projeto VIGISUS (SPIV). Estas informações serão organizadas na Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias e apresentadas ao Conselho Deliberativo Nacional.

Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias

A Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias é composta por uma Gerência que fica na FUNASA-sede. A Unidade Gestora formará uma Câmara Técnica e articulará um Conselho Deliberativo Nacional.

São responsabilidades da Unidade Gestora:

- Coordenar a campanha de divulgação e publicar informes periódicos sobre o Iniciativas Comunitárias;

- Realizar, semestralmente, uma chamada para apresentação de propostas de projetos pelas comunidades indígenas interessadas, indicando a quantidade de projetos que deverão ser aprovados nesta chamada e a data limite para a apresentação;
- Analisar a adequação das propostas de iniciativas comunitárias de saúde indígena apresentadas pelas comunidades e organizações indígenas às áreas temáticas;
- Informar as organizações indígenas, cujas propostas foram consideradas adequadas aos critérios de elegibilidade;
- Informar as organizações indígenas, cujas propostas foram consideradas inadequadas e apresentar-lhes as razões que justificaram esse parecer;
- Convocar, organizar e coordenar as reuniões do Conselho Deliberativo Nacional para análise e seleção das propostas analisadas pela Câmara Técnica;
- Repassar ao Conselho Deliberativo Nacional, cópia dos relatórios dos Pólos-base das comunidades que apresentaram projetos;
- Informar as organizações indígenas cujos projetos foram aprovados, mas não foram priorizados para financiamento, que os mesmos serão considerados numa próxima chamada. Cabe às comunidades indígenas a decisão de mantê-los ou de retirá-los;
- Indicar ao Banco do Brasil o nome das organizações indígenas beneficiárias dos projetos priorizados, bem como os valores aprovados, encaminhando ainda as autorizações e informações necessárias para a formalização dos contratos de repasse de recursos;
- Convocar as organizações indígenas proponentes para assinatura de contrato com o Banco do Brasil;
- Selecionar e contratar assessoria para a realização de oficina de funcionamento do projeto;
- Supervisionar ou delegar aos DSEIs, junto com os Conselhos Locais de Saúde Indígena, a implementação dos projetos;

Câmara Técnica

A Unidade Gestora organizará uma Câmara Técnica de profissionais com conhecimento em relação à etnia da comunidade proponente e à área temática dos projetos apresentados.

Cada projeto receberá parecer técnico social, cultural e em face ao problema da saúde que o projeto propõe solucionar.

A Câmara Técnica elaborará uma lista das propostas aprovadas, com seus pareceres. Esta lista será encaminhada ao Conselho Deliberativo Nacional para análise e seleção dos projetos.

Conselho Deliberativo Nacional

Será composto por 11 (onze) membros, e seus suplentes, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena;

II – 05 (cinco) representantes de organizações de mulheres indígenas;

III – 01 (um) representante da Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias, que o coordenará, mas só tem direito a voto nas reuniões de aprovação de projetos no caso de empate.

O Conselho tem a função de decidir sobre os projetos, exercer o controle social sobre as diretrizes gerais de implantação do Iniciativas Comunitárias, seus objetivos, metas e procedimentos.

Banco do Brasil

As organizações indígenas que tiverem seus projetos aprovados serão convocadas pela Unidade Gestora para assinarem contrato de repasse de recursos com o Banco do Brasil, que abrirá contas em nome das organizações para realizar a transferência do dinheiro. A Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias autorizará o Banco do Brasil para fazer os repasses às organizações de acordo com o Plano de Trabalho do projeto aprovado.

Organizações indigenistas não-governamentais

A Unidade Gestora cadastrará entidades interessadas na assessoria de comunidades e organizações indígenas para administração dos projetos aprovados.

As organizações indigenistas poderão inscrever-se como prestadoras de assistência técnica a qualquer momento do período de funcionamento do Iniciativas Comunitárias. Devendo identificar sua experiência e capacidade institucional, bem como indicar as etnias e/ou terras indígenas com as quais têm tradicionalmente atuado.

A escolha de uma ou mais entidades indigenistas para a assessoria às organizações indígenas, comunidades e instâncias de supervisão e controle social será em conformidade com três regras básicas:

1. Devem estar constituídas e regulamentadas de acordo com a lei brasileira;
2. Devem cadastrar-se ou credenciar-se junto à Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias como potenciais prestadoras de assistência técnica às comunidades, tanto em relação ao apoio na elaboração de proposta como na promoção de capacitação em gestão administrativa e financeira de iniciativas comunitárias em saúde indígena;
3. Devem, preferencialmente, ter experiência de trabalho comprovada junto às etnias ou às terras indígenas as quais pertencem as comunidades indígenas proponentes.

Instituições parceiras

As instituições governamentais parceiras da FUNASA, das organizações ou comunidades indígenas, poderão contribuir com apoio às organizações e comunidades indígenas, desde a fase de elaboração da proposta do projeto. As Coordenações Regionais (COREs) da FUNASA apoiarão quanto à articulação junto aos parceiros locais (estaduais e municipais).

7. Critérios de Elegibilidade

Para fins de financiamento serão considerados os projetos que:

- Estejam adequados às áreas temáticas do Iniciativas Comunitárias;
- Tenham sido identificados como prioritários por uma comunidade indígena e apresentados por uma organização indígena, comprovados pela apresentação da ata e da lista de presença assinada da(s) reunião(ões) comunitária(s) de eleição das prioridades do grupo;
- Sejam apresentados por organizações indígenas regulamentadas segundo a lei brasileira. Se a comunidade indígena não dispuser de uma organização regulamentada, ela poderá buscar parceria com outra organização indígena em que confia, que já esteja registrada, para apresentar seu projeto;

- Apresentem custo máximo de R\$ 36.000,00, incluindo os custos com assessoria técnica, no limite máximo de R\$ 6.000,00, e custos específicos com os valores do mercado regional, aceitáveis pela Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias;
- Apresentem um período máximo de 18 (dezoito) meses de funcionamento e que não sejam dependentes da aprovação de outros projetos;
- Não provoquem prejuízos ao meio ambiente, nem interfiram nas formas tradicionais de organização social das etnias indígenas;
- Que contenham formas claras e precisas para garantir o envolvimento, organização e participação das mulheres indígenas em seu funcionamento;
- No caso de projetos que envolvam a compra de equipamentos ou a realização de obras, só serão financiados se, depois de funcionando, os equipamentos e obras ficarem para as comunidades;
- Uma mesma organização indígena poderá receber financiamento de mais de um projeto, desde que:
 - Tenha sido concluído o primeiro projeto, no caso de dois projetos aprovados;
 - O funcionamento do projeto tenha sido considerado satisfatório;
 - Todos os desvios ou falhas dos seus responsáveis tenham sido corrigidos.

8. Priorização de projetos

É tarefa do Conselho Deliberativo Nacional a decisão final sobre os projetos, tendo como base o atendimento das propostas comunitárias que:

- I - Venham das comunidades e populações indígenas mais carentes e vulneráveis;
- II - Venham das comunidades e populações indígenas que enfrentam as ameaças mais graves às suas condições de saúde, de sobrevivência e de reprodução;
- III - Venham das comunidades e populações indígenas que não são atendidas adequadamente pela rede de serviços de saúde estabelecida pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- IV - Venham de comunidades e populações indígenas que, por causa do contato com a sociedade nacional, enfrentam enfermidades que seus sistemas tradicionais de saúde não conseguem solucionar ou que se tornam incapazes cada vez mais de reproduzir os modos de vida tradicionais que garantiam sua segurança alimentar, seu ambiente saudável, sua qualidade de vida.

Anexos

Formulário de preenchimento de
Projeto de Iniciativa Comunitária

Documentos necessários para as
organizações indígenas proponentes

Orientações para preenchimento do
Formulário

1.Nome do Projeto:

--

2. Identificação da Comunidade Indígena Proponente:

Nome da Aldeia:

--

Etnia Predominante na Aldeia:

--

Número de pessoas que moram na Aldeia		Nome da Terra Indígena:
• Crianças		
• Jovens		
• Adultos		
• TOTAL		

Nome completo das principais lideranças da aldeia:

--

Nome do Distrito Sanitário Indígena	Distância até o Pólo-Base de saúde indígena mais próximo (em quilômetros ou tempo gasto para percorrê-la)
-------------------------------------	---

3. Identificação da Organização Indígena Proponente (anexar documentação, ver pág. **XX**):

Nome e Sigla

Endereço Completo:

Telefone/fax:	E-mail:	CNPJ:
---------------	---------	-------

Nome do Presidente/Coordenador da Organização Proponente:

Qual a experiência de trabalho da Organização Indígena proponente? Relate os trabalhos realizados nos últimos três anos, os parceiros com quem tem trabalhado as atividades junto à comunidade proponente:
--

A organização tem experiência de trabalhos com a FUNASA? () Sim () Não
--

Caso a organização esteja associada a alguma federação ou confederação de organizações indígenas identifique-a:

4. Área de Enquadramento da Proposta:

- ☐ Redução da mortalidade do recém-nascido, da criança e da mãe
- ☐ Promoção da segurança alimentar e nutricional
- ☐ Proteção da saúde
- ☐ Valorização dos conhecimentos de saúde indígena
- ☐ Saúde Mental
- ☐ Valorização das organizações das mulheres indígenas

5. Relate o problema que vocês querem resolver com o subprojeto ou que benefícios a realização do subprojeto vai trazer para sua comunidade?

6. O que vocês pretendem fazer?

6.1. Quais são as atividades que o projeto vai realizar? Quando?

6.2. Com que recursos e/ou materiais?

Discriminação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Materiais (especificar)			
Serviços (especificar)			
Obras (especificar)			
Oficinas (especificar)			

6.3. Qual a participação da comunidade? Como vai ser?

--

6.4. Como será a continuidade do projeto após o término desse financiamento?

--

7. Qual vai ser a duração do projeto? (____ meses)

8. Como será a distribuição dos recursos para viabilizar o projeto?

Distribuição dos recursos solicitados por período (<i>mensal/bimestral/trimestral</i>)					
	<i>período 1</i>	<i>período 2</i>	<i>período 3</i>	<i>período 4</i>	<i>período 5</i>
materiais	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)
serviços	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)
obras	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)
oficinas	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)
Totais					

9. Quais organizações indígenas e indigenistas, instituições públicas ou privadas têm trabalhado na sua aldeia (sigla e nome)?

--

10. Que outros projetos já foram desenvolvidos pela comunidade e quais os que estão em execução ou em vias de execução?

--

Local	Data	Assinatura do Presidente/Coordenador da Organização Indígena
-------	------	---

As propostas de iniciativas comunitárias enviadas pelas organizações indígenas proponentes devem anexar:

- Cópia do Estatuto registrado em Cartório da organização indígena
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da organização indígena
- Cópia da Ata de posse da atual Diretoria da organização indígena
- Cópia da Ata da reunião realizada para identificação de necessidades, seleção de prioridades e deliberação sobre a proposta a ser encaminhada à Unidade Gestora do Iniciativas Comunitárias, devidamente assinada por todos os seus participantes

Orientações para preenchimento do Formulário

- O Formulário para elaboração de projetos do Iniciativas Comunitárias está em forma de formulário com perguntas. Basta responder as perguntas dentro dos quadrados.
- Cópias dos Formulários deste manual estão em disquete que vem preso no final das páginas.
- Passe os formulários do disquete para o computador e preencha os espaços com as informações de seu projeto.
- Para facilitar, imprima cópias dos formulários para preenchê-los à mão, para depois passar para o computador.
- Os quadros para o preenchimento dos dados podem ser aumentados.
- Para aumentar os quadros é só ir digitando “enter” no final de cada quadro toda vez que faltar espaço que, automaticamente, o programa vai acrescentar mais uma linha/espaço.
- As informações que não couberem nos quadros do formulário podem, também, ser digitadas em uma folha em branco para anexar ao projeto.
- Verifique se as informações estão corretas e imprima para ser assinado e enviado á Funasa.
- O projeto pode ser apresentado também, em forma de texto comum, sem o formato de formulário, desde que contenha todas as informações solicitadas no formulário e siga a seqüência das perguntas.